Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 615/89 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal , em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica Aberto no Serviço de Contabilidade , um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 27.167,92 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e sete cruzados novos e noventa' e dois centavos), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0. - Material de Consumo.....	2.500,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00

2.2. SECRETARIA

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	1.300,00

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0. - Material de Consumo.....	3.500,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	2.500,00
3.2.3.1. - Subvenções Sociais.....	1.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3.1.2.0. - Material de Consumo.....	3.867,92
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....	2.500,00
TOTAL.....	27.167,92

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes ' da execução desta lei, serão anuladas as seguintes dotações do ' orçamento em vigor:

1. LEGISLATIVO

1.1. SECRETARIA

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	1.239,69
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	25,17
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	61,20
3.1.3.1. - Serviços de Terceiros e Encargos.....	235,00
3.1.3.2. - Outros Serviçis e Encargos.....	61,94
3.2.3.3. - Contribuições Correntes.....	140,00
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....	128,74
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente...	40,08

Prefeitura Municipal de Cláraval

2. EXECUTIVO	
2.1. GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	7.679,45
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.....	125,23
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente.....	477,00
2.2. SECRETARIA	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	43,50
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	420,30
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente.....	170,00
2.3. FINANÇAS	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	490,97
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	334,94
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	652,35
4.1.2.0. - Equipamentos e Mateeial Permanente.....	300,00
2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	5.635,23
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	1.000,00
3.1.3.1. - Remuneração de Servviços Pessoais.....	2.678,48
3.2.2.2. - Transferências ao Estado.....	34,60
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente.....	39,97
2.5. OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	71,82
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.....	4.000,00
3.2.6.1. - Juros da Dívida Contratada.....	730,86
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente.....	331,29
4.3.5.1. - Amortizaçãe da dívida Contratada.....	20,19
TOTAL;;;;.....	27.167,92

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, em-trando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 28 de dezembro de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal